



**ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CENTRO DE ESTUDOS**

**Súmula Administrativa nº23/2012, de 17 de janeiro de 2012**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, incisos I e XII, c/c o art. 7º, inciso XIII, e art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, edita a presente Súmula Administrativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos do Estado de Alagoas, a ser publicada, no órgão oficial de imprensa do Estado, por duas vezes sucessivas:

**"Após notificação e anuência do (a) interessado(a), o pedido de vacância será processado como de exoneração eis que, ressalvados os casos de vacância já deferida, não é possível a recondução.**

**LEGISLAÇÃO:** LEI ESTADUAL Nº 5.247/91.

**REFERÊNCIA:** PARECER PGE/PA-00-1139/2010, APROVADO - DOE DE 27/05/2010;

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Procuradoria  
Administrativa, em Maceió, 17 de janeiro de 2012.

**Marcelo Teixeira Cavalcante**  
Procurador-Geral do Estado